

# INFRA S.A. ASSEMBLEIA GERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA PRESIDÊNCIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.003021/2024-45

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) copos ecológicos personalizados com logo da INFRA S.A., conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD
1 <b>TEM</b>	479006	<ul> <li>Aquisição de copos ecológicos de fibra de bambu e polipropileno para atendimento aos empregados e colaboradores da INFRA S.A.</li> <li>Copo fibra de bambu 350ml com parede dupla e alça, produzido em Polipropileno livre de BPA;</li> <li>Possui uma tampa de vedação rosqueável e alça de nylon (removível) para transporte;</li> <li>Conserva a temperatura interna durante um período de 1 à 2 horas, mas não dispõe de isolamento térmico;</li> <li>O copo pode ser levado a lava-louças, geladeiras e micro-ondas;</li> </ul>	750
		<ul> <li>Altura: 17 cm, Largura: 7,8 cm, Circunferência: 22,4 cm;</li> <li>Personalização com a logo da INFRA S.A</li> </ul>	

1.2. Os copos estão enquadrados como Bens de consumo sob o código CATMAT nº 479006.

### 2. **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Infra S.A. é uma empresa pública que nasceu da junção da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável pelo planejamento e estruturação de projetos para o setor de infraestrutura de transportes e por gestão de obras ferroviárias.
- 2.2. Considerando o Decreto nº <u>11.801</u> de 24 de maio de 2022, que autoriza a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., a aprovação da alteração do regimento interno da Infra S.A. pelo CONSAD e considerando o deliberado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de setembro de 2022, conforme consta no processo SEI nº 51402.105122/2022-13.
- 2.3. O Conselho de Administração CONSAD, por meio da Certidão de Deliberação do dia 27 de abril de 2023, **aprovou** a ratificação da manutenção das instalações físicas da sede da INFRA S.A., no Ed. Telemundi II, situado no SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília/DF. Cabendo à Diretoria de Administração e Finanças DIRAF, realizar as adequações necessárias para unificação física das empresas com a imediata desmobilização do espaço locado no Edifício Parque Cidade Corporate.
- 2.4. Tendo em vista à adesão da empresa ao programa de sustentabilidade do Governo Federal A3P e do contínuo aperfeiçoamento das práticas implementadas pelo Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) elaborado desde 2014, seguindo as normas da IN nº 10/2012 SLTI/MPOG, a empresa elaborou um nova campanha para redução no uso dos descartáveis por parte dos empregados e colaboradores. Com o êxito em campanhas anteriores, aproveitou-se a proximidade da data do Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho)

para lançar a nova campanha, na qual ocorrerá a distribuição de 01 (um) copo ecológico produzido da fibra de bambu e polipropileno livre de BPA com capacidade de 350ml, para todos os empregados, colaboradores e prestadores de serviços, visando assim a redução máxima no uso dos descartáveis.

- 2.5. Cabe ressaltar que a aquisição dos copos além de benéfico no quesito sustentabilidade também reduzirá os custos de aquisição dos copos descartáveis pela empresa.
- 2.6. Cabe destacar que os copos estão enquadrados como Bens de consumo sob o código CATMAT nº 479006.
- 2.7. O material a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comum de consumo, pois são facilmente ofertados por diversas empresas do mercado, a escolha pode ser feita tão somente no preço ofertado, as especificações não necessitam de avaliação minuciosa e têm as suas características estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 10.024/2019.

### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1. Os copos ecológicos possuem as seguintes características:
- 3.1.1. Copo fibra de bambu 350ml com parede dupla e alça, produzido em Polipropileno livre de BPA;
- 3.1.2. Possui uma tampa de vedação rosqueável e alça de nylon (removível) para transporte;
- 3.1.3. Conserva a temperatura interna durante um período de 1 à 2 horas, mas não dispõe de isolamento térmico;
- 3.1.4. O copo pode ser levado a lava-louças, geladeiras e micro-ondas;
- 3.1.5. Altura: 17 cm, Largura: 7,8 cm, Circunferência: 22,4 cm;
- 3.1.6. Personalização com a logo da INFRA S.A, conforme segue:



### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor;
- 4.2. Lei nº 13.313, de 30 de junho de 2016;
- 4.3. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;
- 4.4. Resolução Normativa nº 12/2023/CONSAD-INFRASA Regulamento Interno de Licitações e Contatos (RILC);
- 4.5. Resolução Normativa nº 10/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos;
- 4.6. Resolução Normativa nº 9/2023/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA − Norma interna de Licitações e Contratações Diretas.

4.7. Jurisprudência e acórdãos do TCU e órgãos de controle.

### 5. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

- 5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 5.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.
- 5.3. Os equipamentos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contatos (RILC), por se tratar de bem com características e especificações usuais de mercado, não são considerados serviços eminentemente intelectuais, não possuem inovação tecnológica ou técnica e não são de tecnologia da informação.
- 5.4. O objeto a ser contratado tem a natureza de serviço comum, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto de nº 3.555/2000, do Decreto n.º 10.024/019 e da Lei n.º 13.303/2016, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.
- 5.5. Considerando o valor da presente contratação e o enquadramento do objeto, a contratação darse-á mediante Dispensa de Licitação em conformidade com estabelecido pelo Inciso II, Art. 89 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.
- 5.6. A proposta compreenderá a descrição do objeto, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com este Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:
  - I Conter as informações do objeto de forma clara, descrevendo, detalhadamente, suas características e especificações, inclusive quanto aos materiais utilizados.
  - II No preço ofertado deverão estas incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venha incidir na entrega do objeto.
  - III O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias.
- 5.7. Critério de Seleção e Critérios de aceitabilidade de preços:
- 5.7.1. Será selecionada empresa pelo critério de menor preço global, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei n° 13.303/2016.
- 5.8. Subcontratação/Sub-rogação:
- 5.8.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação, nem sub-rogação.
- 5.9. Participação:
- 5.9.1. Não será permitida a participação de cooperativas ou consórcios.
- 5.9.2. Quanto ao direito de preferência, deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao § 1º do Art. 28 da Lei 13.303:
  - § 1º Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 6. VALOR

6.1. O valor para aquisição é de R\$ 12.745,50 (doze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme os valores definidos no Mapa de Preços (SEI nº 8369579);

### 7. VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação terá a vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

### 8. ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O prazo para entrega dos copos é de 15 (quinze) dias corridos após assinatura da Ordem de Fornecimento.

- 8.2. Local de fornecimento dos objetos: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul CEP: 70.070-010 Brasília/DF.
- 8.3. O material entregue será avaliado pelo gestor/fiscal, quando do recebimento.
- 8.4. O horário de fornecimento: 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 8.5. As entregas efetuadas fora do intervalo de horário estabelecido no item anterior deverão ser previamente acordadas com a INFRA S.A.
- 8.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente por integrante do Almoxarifado da INFRA S.A., para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 8.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.
- 8.11. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 8.12. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.13. São atribuições do empregado designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação:
  - a) Providenciar a emissão da ordem de fornecimento para entrega dos bens pela contratada, observando a existência de disponibilidade orçamentária e de saldo de empenho para execução da despesa;
  - b) Verificar o atendimento de todos os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela contratada, inclusive quanto aos critérios e práticas sustentáveis;
  - c) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos estabelecidos, quando da entrega dos produtos;
  - d) Atestar as notas fiscais e instruir os processos de pagamento dos bens adquiridos.
- 8.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da INFRA S.A. ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 8.15. O representante da INFRA S.A. anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. **REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. O regime de execução da contratação é empreitada por preço global.
- 9.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos após assinatura da Ordem de Fornecimento.

- 10. REQUISITOS DE CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:
- 10.2. <u>Habilitação jurídica:</u>
- 10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.
- 10.3. <u>Regularidade fiscal:</u>
- 10.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS; e
- 10.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS.
- 10.4. <u>A INFRA S.A. realizará consultas aos seguintes cadastros:</u>
- 10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- 10.4.2. Certidão Negativa de Inidôneos emiti da pelo Tribunal de Contas da União CNI/TCU;
- 10.4.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, para averiguação de ocorrências impeditivas ou de inidoneidade; e
- 10.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
- 11.3. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.
- 11.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 11.5. A CONTRATANTE assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Realizar o fornecimento dos produtos conforme especificações na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4. Reparar os danos porventura decorrentes da inexecução da Ordem de Fornecimento diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.
- 12.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

- 12.6. Apresentar, quando solicitado pelo gestor ou fiscal da Ordem de Fornecimento, a GFIP/SEFIP completa sem omissões de informações.
- 12.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos.
- 12.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.9. Manter durante toda a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 12.12. Ceder os direitos patrimoniais relativos aos produtos entregues, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência.
- 12.13. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização da entrega dos produtos.
- 12.14. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da Ordem de Fornecimento.
- 12.15. Fornecer, quando solicitado, para verificação da CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 2º, § 2º, inciso VI, da Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 409, de 21 de dezembro de 2016.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A despesa objeto dos autos está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2023 Lei nº 14.535, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 14.436/2022, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2022 e com o Plano Plurianual PPA 2020/2023, Lei nº 13.971/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 13.2. Consta nos autos Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 8370876) conforme disposições abaixo:

Funcionais Programáticas: 26.126.0032.2000.0001- Administração da Unidade

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 1000

### 14. **PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.
- 14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.
- 14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

- 14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas ficais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@infrasa.gov.br.
- 14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento, deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.
- 14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos produtos fornecidos, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) / 365 EM = I xN xVP

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

**TX** = Taxa de Juro Anual;

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (i/100)/365 no qual i =taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

### 15. **REAJUSTE**

15.1. O preço consignado na Ordem de Fornecimento será pago em parcela única sendo inaplicável reajustes futuros.

### 16. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 16.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- 16.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 16.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 16.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 16.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Ordem de Fornecimento e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 16.6. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de

Fornecimento para os seus acréscimos.

- 16.7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 16.6, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 16.8. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.9. Em havendo alteração da Ordem de Fornecimento que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 16.10. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes como de responsabilidade da CONTRATADA.

### 17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para o presente objeto não se faz necessário o fornecimento de garantia contratual.

### 18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei n°. 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:
- 18.2. <u>Advertência por escrito</u>, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE;
- 18.3. <u>Multa moratória e compensatória</u>, na forma prevista no instrumento convocatório e na Ordem de Fornecimento;
  - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do item adjudicado em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo-quinto dia) dia e a critério da Infra S.A., no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
  - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do item adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do item adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.5. <u>Suspensão temporária</u> de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:
  - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
  - d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ordem de Fornecimento;
  - e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
  - g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ordem de Fornecimento;

- h) Cometer fraude fiscal.
- § 1º A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.
- § 2º A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda a Ordem de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas no instrumento.
- § 3º As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- § 5º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- § 6° O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.
- § 7° A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- § 8° A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE não impede que a Administração rescinda a Ordem de Fornecimento.
- § 9° A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida no período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 18.6. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados CGU-PJ, conforme o caso.

### 19. MODELO DE GESTÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 19.1. Para acompanhamento do fornecimento do objeto, serão designados, por meio de Portaria, empregados da Infra S.A. para atuar como Gestor, Fiscal da contratação.
- 19.2. As comunicações entre a Infra S.A. e a contratada se darão por meio do Gestor e Fiscal e o representante da contratada por ela indicada.
- 19.3. As comunicações sempre que possível deverão ocorrer de forma escrita para fins de registro das ocorrências, preferencialmente por meio do Sistema Único de Processos Eletrônicos em Rede SEI, podendo ser utilizado os serviços de correio eletrônico ou outra ferramenta institucional de comunicação nas situações em que não seja necessário ato formal.
- 19.4. Deverá ser gerado documento formal (Ofício) pelo sistema SEI para comunicação com a contratada nas seguintes situações:
  - a) Notificação acerca de descumprimento de obrigações contratuais, ainda que se tratem de infrações consideradas leves;
  - b) Consultas acerca da existência de interesse da contratada na celebração de aditamentos à Ordem de Fornecimento;
  - c) Solicitações de providências à contratada que impliquem em ônus financeiro à Infra S.A.;
  - d) Informações acerca de glosas a serem efetuadas em faturas ou notas fiscais emitidas pela contratada;
  - e) Outras situações em que a fiscalização julgar pertinente e adequado.

- 19.5. Sempre que conveniente e mais adequado para a solução de situação urgente ou de pequena relevância, as comunicações poderão ocorrer de forma verbal. Contudo, todas as ocorrências da execução da Ordem de Fornecimento devem ser registradas na funcionalidade específica do Sistema Comprasnet/Contratos ou outra solução que venha a ser utilizada pela Infra S.A.
- 19.6. A Infra S.A. poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos da Ordem de Fornecimento.

### 20. **INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

- 20.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento poderá ser:
  - I Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
  - II Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
  - III Por determinação judicial.
- 20.2. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará na rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências previstas em lei.
- 20.3. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Fornecimento:
  - I O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - II A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - III O atraso injustificado no fornecimento;
  - IV A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
  - V A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
  - VI A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
  - VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - X A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
  - XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;
  - XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ordem de Fornecimento;
  - XIII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ordem de Fornecimento;
  - XIV O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - XV O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
  - XVI A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
  - XVII A inobservância da vedação ao nepotismo; e
  - XVIII A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Infra S.A. direta ou indiretamente.

- 20.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.5. A resolução por culpa da contratada acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste RILC:
  - I A retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento até o limite dos prejuízos causados à Infra S.A.; e/ou
- 20.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito à:
  - I Pagamentos devidos pela execução da Ordem de Fornecimento até a data da rescisão;
     e
  - II Pagamento do custo da desmobilização.
- 20.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
  - I Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - II Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
  - III Indenizações e multas.

### 21. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

- 21.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1/2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:
- 21.2. A CONTRATADA deve orientar os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE, contempladas pela Ordem de Fornecimento, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 21.3. A CONTRATADA deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- 21.4. A CONTRATADA deve utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico;
- 21.5. A CONTRATADA deve assegurar, durante a vigência da Ordem de Fornecimento, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da CONTRATANTE e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da CONTRATANTE no que for aplicável;
- 21.6. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 21.7. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;
- 21.8. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 21.9. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 21.10. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 21.11. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

- 21.12. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- 21.13. A CONTRATADA deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- 21.14. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados no fornecimento dos produtos;
- 21.15. A fiscalização da execução do objeto da Ordem de Fornecimento abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.
- 21.16. A CONTRATADA deverá promover o descarte sustentável dos resíduos usados para embalagem e transporte da carga, utilizando, sempre que possível, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

### 22. **COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE**

- 22.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço: https://www.infrasa.gov.br/a-valec/etica.
- 22.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:
- 22.3. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;
- 22.4. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;
- 22.5. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência da Ordem de Fornecimento, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

### 23. **ANTINEPOTISMO**

- 23.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar , para prestação dos serviços que constituem o objeto da presente Ordem de Fornecimento, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.
- 23.2. Considera se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.20 3, de 4 de junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.
- 23.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Infra S.A., em todos os níveis hierárquicos.

### 24. **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

25.

24.1. Na hipótese de, em razão da execução da presente Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA realiza operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a Contratada declara estar ciente e concorda com as disposições constantes do Anexo (SEI nº 8349736) do Termo de Referência.

### POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

- 25.1. A CONTRATADA deverá observar a política de transações com partes relacionadas da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.
- 25.2. Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, se baseiam nos requisitos de competividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.
- 25.3. A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, aprovada no âmbito do processo 51402.202893/2018-71, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito das empresas públicas da União. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas serão revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração da CONTRATANTE.
- 25.4. Violações ao disposto nesta Política acarretarão ao infrator as sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis. As infrações serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como verificará, ainda, se certas condutas são passíveis de ações de improbidade administrativa e penais, sujeitando os responsáveis ao cumprimento da legislação vigente.

### 26. **ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

- 26.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Único de Processos Eletrônicos em Rede SEI, utilizado pela Infra S.A., sendo garantida a eficácia de suas cláusulas.
- 26.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.
- 26.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

### 27. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1. Na hipótese de existência de contradições entre a Ordem de Fornecimento e o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.
- 27.2. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 27.3. É vedada a contratação pela CONTRATANTE de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 27.3.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 27.3.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

### 28. **PUBLICAÇÃO**

28.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

### 29. **FORO**

29.1. O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento.

### 30. ANEXOS

- 30.1. Minuta Ordem de Fornecimento (SEI nº 8352178);
- 30.2. Anexo I Proteção de Dados Pessoais (SEI nº <u>8352201</u>);
- 30.3. Mapa de Preço ((SEI nº <u>8369579</u>);

30.4. Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 8370876);

30.5. Parecer Referencial nº 01/2022-PROJUR (SEI nº 8375841);

## (assinatura eletrônica) MARIA ALICE DUARTE SOBRINHA

**lintegrante Técnico** 

(assinatura eletrônica)

FLÁVIA KLÜPPEL CARRARA

Superintendente Administrativa

Aprovo.

# (assinatura eletrônica) ELISABETH BRAGA

Diretora de Administração e Finanças

1.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Duarte Sobrinha**, **Superintendente Administrativo** - **Substituta**, em 15/05/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Kluppel Carrara, Superintendente Administrativo**, em 15/05/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga**, **Diretora de Administração e Finanças**, em 15/05/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&acao\_origem=documento\_conferir&lang=pt\_BR&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 8349736 e o código CRC CDD35950.



Referência: Processo nº 50050.003021/2024-45



SEI nº 8349736

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul Brasília/DF, CEP 70.070-010 Telefone:

Criado por jaqueline.barbosa, versão 29 por alice.duarte em 15/05/2024 16:43:02.